CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2017-03-31	
O Secretário da Mesa	
Pedro Alves (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Pedro Alves (Assinatura Qualificada) Date: 2017.03.31 18:00:59 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 3784 / XIII (2 .ª)

Assunto: Encerramento de agências da CGD em Canha (Montijo) e Lavradio (Barreiro)

Destinatário: Min. das Finanças

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando:

O CDS-PP teve conhecimento, através a Comunicação Social, de que os balcões da Caixa Geral de Depósitos de Lavradio (Barreiro) e Canha (Montijo) irão encerrar no dia 28 do próximo mês de abril.

Entende o CDS-PP que esta decisão prejudica os habitantes destas duas freguesias.

O CDS-PP entende que é necessário lutar contra a desertificação das regiões de interior, mais despovoadas, como é o caso de Canha, em que a população ficará sem possibilidade de acesso ao serviço bancário público.

Também o encerramento do balcão de Lavradio constitui uma perda para a população e irá, seguramente, originar um aumento do afluxo ao balcão do Barreiro, criando transtorno a todos os clientes, mas especialmente aos mais idosos.

Além disso está ainda em causa e por explicar qual o destino dos trabalhadores e funcionários dos respetivos balcões.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao senhor Ministro das Finanças, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1- Confirma V. Exa. o encerramento dos balcões da Caixa Geral de Depósitos em Canha e Lavradio?

Palácio de São Bento, sexta-feira, 31 de Março de 2017

Deputado(a)s

NUNO MAGALHÃES(CDS-PP)

JOÃO PINHO DE ALMEIDA(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.